

LEI Nº 770**Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam abertos pela Prefeitura Municipal de Araxá, créditos suplementares na importância de Cr\$ 7.302.176,00 (sete milhões, trezentos e dois mil, cento e setenta e seis cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação:

8-02-4	Viagens administrativas	40.000,00
8-04-4	Chefe do Serviço de Administração	51.900,00
8-04-4	Auxiliar	24.000,00
8-04-4	Publicação do expediente	30.000,00
8-04-4	Secretário	51.900,00
8-04-4	Serviço Postal	20.000,00
8-07-0	Chefe do Serviço de Contabilidade	51.900,00
8-07-0	Conatador	27.600,00
8-07-0	Escriturário	24.000,00
8-07-0	Almoxarife	24.000,00
8-07-0	Arquivista	15.000,00
8-09-0	Chefe do Serviço de Patrimônio	51.900,00
8-09-0	Auxiliar	24.000,00
8-09-0	Porteiro-Contínuo	15.000,00
8-10-0	Chefe do Serviço de Fazenda	51.900,00
8-10-0	Tesoureiro	27.600,00
8-10-0	Fiel de Tesoureiro	27.600,00
8-10-0	Auxiliar	24.000,00
8-10-0	Escriturário	24.000,00
8-12-0	Fiscal de Rendas de 1ª Classe	15.136,00
8-33-0	Professoras padrão "A"	430.000,00
8-33-0	Professoras padrão "B"	118.000,00
8-33-0	Professoras padrão "C"	530.000,00
8-33-0	Serventes	80.000,00
8-33-0	Porteiro	26.400,00
8-33-0	Adicionais a professoras (Art. 148, da Constituição Estadual)	40.000,00
8-34-0	Bibliotecário	20.000,00
8-34-0	Auxiliares	42.000,00
8-34-0	Servente	26.400,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

8-36-0	Inspetora Municipal de Ensino	20.000,00
8-39-1	Operários do Serviço da Praça de Esportes	300.000,00
8-60-0	Auxiliar Arrecadador	17.000,00
8-63-1	Encarregado do serviço de água e esgotos	21.000,00
8-63-1	Auxiliares	36.000,00
8-93-1	Encarregados do serviço de captação de águas	66.500,00
8-63-1	Extranumerários dos serviços de águas e esgotos	66.500,00
8-63-1	Extranumerários do serviço de eletricidade	20.000,00
8-63-1	Operários do serviço de água e esgotos	500.000,00
8-63-3	Para o serviço de água e esgotos	100.000,00
8-63-3	Para o serviço de eletricidade	30.000,00
8-63-3	Combustíveis e lubrificantes	30.000,00
8-63-4	Conservação de veículos	30.000,00
8-81-1	Jardineiro	15.000,00
8-81-3	Para o serviço de ruas, praças e jardins	100.000,00
8-81-3	Combustíveis e lubrificantes	100.000,00
8-81-4	Conservação de veículos	30.000,00
8-81-4	Transporte para o serviço de ruas, praças e jardins	30.000,00
8-82-1	Tratorista	21.000,00
8-82-1	Operários do serviço de estradas e pontes	500.000,00
8-82-4	Conservação de máquinas e veículos	100.000,00
8-85-1	Encarregado do serviço de limpeza pública	19.200,00
8-85-1	Operários do serviço de limpeza pública	350.000,00
8-85-3	Para o serviço de limpeza pública	10.000,00
8-85-3	Combustíveis e lubrificantes	50.000,00
8-85-4	Conservação de veículos	50.000,00
8-87-1	Operários do serviço de próprios municipais	1.550.000,00
8-87-3	Para o serviço de próprios municipais	50.000,00
8-89-0	Fiscal de Obras de 1ª Classe	19.200,00
8-89-0	Fiscal de Obras de 2ª Classe	15.000,00
8-89-1	Encarregado da Estação Rodoviária	18.000,00
8-89-1	Escriturário da Estação Rodoviária	33.200,00
8-89-1	Encarregado do Matadouro	16.600,00
8-89-1	Encarregado do Cemitério	16.200,00
8-89-1	Auxiliar	15.000,00
8-89-3	Combustíveis e lubrificantes	30.000,00
8-90-0	Aposentados	220.540,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

8-91-4	Contribuição para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais	300.000,00
8-91-4	Contribuição para a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e empregados em serviços públicos	200.000,00
8-93-0	Substituições regulamentares de funcionários	50.000,00
8-93-0	Abono de família a funcionários	70.000,00
8-93-0	Adicionais sobre vencimentos (quinquênios) a funcionários	12.000,00
8-93-1	Abono de família a extranumerários	54.000,00
8-93-1	Abono sobre salários (quinquênios) a extranumerários	16.000,00
8-99-4	Gratificação a funcionários e extranumerários pela prestação de serviços extraordinários	70.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 21 de dezembro de 1962.

HELI FRANÇA
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário

UT OMNES MEMINERINT